



Prezado Associado,

Bem-vindo à **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**.

Você agora faz parte do **QUADRO DE ASSOCIADOS DA UNILAGES**, podendo usufruir do Programa de Proteção Veicular e outros benefícios, concedidos pela Associação e seus parceiros.

Além dos benefícios que você e sua família podem usufruir, o seu veículo, moto ou caminhão, fazem parte do sistema mutualista e, por isso, desfrutam de indenização em caso de roubo, furto ou perda total, bem como reparação de danos decorrentes de colisão.

A **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.568/0001-51 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída pela união de todos os associados, sendo regulamentada por Estatuto Social e Regimento Interno. Lembramos que não se trata de empresa, de instituição financeira ou seguradora.

Você está recebendo o **MANUAL DO ASSOCIADO** sobre o Programa de Proteção Veicular e Benefícios, para que você possa conferir alguns direitos e obrigações que regem a Associação.

É importante que você leia cada uma das páginas a seguir com atenção. Você encontrará explicações detalhadas sobre as condições e algumas normas que regem a Associação, bem como do procedimento a ser seguido em caso de situações que envolvam a Proteção Veicular e demais benefícios.

A **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR** disponibiliza o atendimento ao associado de segunda à sexta-feira, das **08:00h às 12:00h - 13:30h às 18:00h**. Sábado: **08:00h às 12:00h**.

TELEFONES:

(49) 3019-5005 (escritório)



(49) 99131-5505 (WHATSAPP) em Horário Comercial

Endereço: Av. Dom Pedro II, Sala 02, Bairro: Universitário – Lages – SC – CEP: 88.509-518

Site: www.unilages.com.br

E-mail: contato@unilages.com.br

Agradecemos a sua filiação, associado!

Cordialmente,

UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR
Diretoria

1. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS DA UNILAGES



- Sem Perfil do motorista
- Indenização/Reparação de 100% do veículo indicado pela Tabela FIPE
- Guincho 24h - até 500km (pane seca e defeito mecânico)
- Guincho 24h - até 1000km (eventos)
- Motocicleta e Caminhão - guincho somente em caso de eventos
- Indenização/Reparação de 50%: para-brisas, retrovisores e faróis (nacionais)
- Indenização/Reparação de 50%: vidros, retrovisores e faróis (importados) Opcional
- Indenização/Reparação de até R\$ 50.000.00 para veículos de terceiros
- (Exceto Motocicleta e Caminhão)
- Indenização/Reparação de até R\$ 25.000.00 para veículos de terceiros (motocicleta)
- Indenização/Reparação de até R\$ 25.000.00 para veículos de terceiros (caminhão)
- Variação da contribuição de acordo com a escolha da Proteção
- Descontos com parceiros conveniados
- Carro Assistencial em caso de evento danoso 7 ou 15 dias (opcional)
- Contribuição somente para proteção do veículo de Terceiro (opcional)

2. OBJETIVOS

UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR tem como objetivo primordial amparar, proteger e beneficiar, conferindo proteção aos veículos dos associados, através da reparação de eventuais prejuízos materiais sofridos por seus veículos, tendo como princípio a recíproca e solidária colaboração entre todos os associados, através do associativismo e mutualismo.

No site www.unilages.com.br nossos associados podem obter maiores informações sobre todos os objetivos sociais, parceiros e lojas credenciadas.

3. COMO SE TORNAR UM ASSOCIADO

Para se tornar associado da **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR** o pretendente deverá preencher o termo de adesão junto à Associação acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

- RG
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Documento atualizado do veículo;
- Nota fiscal do revendedor ou fabricante, se tratando de veículos (0 Km);
- Comprovante de Residência;
- CNPJ, Contrato Social ou Estatuto social, caso o veículo esteja em nome pessoa jurídica;
- Declaração de propriedade de veículo (se necessário)

A documentação será analisada pela Diretoria Executiva e, preenchidos os requisitos, o pretendente integrará o quadro de associados e participará do Programa de Proteção Veicular e outros benefícios com os direitos e obrigações decorrentes da sua condição de associado.

Todas as comunicações da Associação serão realizadas através de contato telefônico, E-mails, SMS, WhatsApp ou correspondência, sendo de obrigação do associado manter seus contatos e endereço atualizados, perante à Associação.

4. DIREITOS DO ASSOCIADO

No Estatuto Social e Regimento Interno da **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**, os direitos dos associados são, dentre outros:

- I – participar das reuniões e solenidades sociais programadas para os associados;
- II – comparecer nas Assembleias Gerais e tomar parte nos trabalhos e deliberações;
- III – votar e ser votado para cargos eletivos nos termos deste Estatuto Social;
- IV – representar contra admissão de novos associados, desde que apresente provas que justifiquem a sua representação;
- V – solicitar a convocação da Assembleia Geral nos moldes deste Estatuto Social;
- VI – recorrer à Diretoria Executiva sempre que se julgar prejudicado por ato, ação ou omissão de membro da diretoria, funcionário ou associado da associação.

5. OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

O associado que integra a Associação deve agir com lealdade e boa-fé sempre zelando pelo seu regular funcionamento e buscando alcançar os fins institucionais.

Cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno, bem como outras a serem expedidas formalmente pela Diretoria Executiva; preencher o aviso de eventos, a fim de auxiliar a recuperação e ou localização do bem, descrevendo minuciosamente os fatos e ocorrências quando for o caso de roubo ou furto.

Pagar em dia os valores das contribuições devidas, além de contribuir no prazo e na forma estabelecida pela Diretoria Executiva com o rateio de prejuízos causados aos veículos dos associados.

No caso de venda do veículo cadastrado ou desistência do Programa de Proteção Veicular, o associado deverá solicitar e assinar imediatamente o termo de cancelamento de cadastro de seu veículo. Não havendo o cancelamento, fica o associado responsável pelo pagamento dos valores, porventura existentes.

Manter o veículo em bom estado de conservação.

Dar imediato conhecimento à **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**, sob pena de perder os Benefícios e a Proteção Veicular, caso haja:

- a) Mudança de domicílio;
- b) Alteração na forma de utilização do veículo;
- c) Transferência de propriedade;
- d) Alteração das características do veículo.



Em caso de Acidente o associado deve tomar as providências necessárias para proteger o veículo acidentado e evitar a agravamento dos prejuízos.

Empenhar todos os esforços para identificar o terceiro causador de eventual prejuízo.

Informar as autoridades policiais em caso de acidente, desaparecimento, roubo ou furto do veículo imediatamente.



6. DAS CONTRIBUIÇÕES

Os associados que pretendam usufruir do Programa de Proteção Veicular e benefícios deverão contribuir com o pagamento da contribuição mensal e demais contribuições, previstas no Regimento Interno.

A contribuição mensal será paga através de boleto bancário, com vencimento todo dia 10(dez).

O associado que atrasar o pagamento de suas obrigações mensais, **NÃO PODERÁ USUFRUIR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS DA ASSOCIAÇÃO** e o veículo cadastrado ficará sem direito à reparação ou indenização, e totalmente desprotegido de todos e quaisquer prejuízos.

Sempre que o associado atrasar o pagamento da contribuição mensal terá de apresentar o veículo para a realização de nova vistoria.

7. EM CASO DE EVENTOS COM O VEÍCULO (ROUBO, FURTO, ACIDENTES, INCÊNDIO E GRANIZO):

Quando houver algum evento com o Veículo, tais como: ROUBO, FURTO E ACIDENTES, o associado deverá acionar imediatamente o PLANTÃO 24 horas da **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**, através dos telefones:

 **(49) 9 9946-3846 (TIM)**
(49) 9 9123-6939 (VIVO)
(49) 9 8864-5013 (CLARO) 

Caso deixe de comunicar, o associado **perderá** seus direitos ao Programa de Proteção Veicular e benefícios.



Deverá informar às autoridades policiais no momento do acidente.

Para o devido ressarcimento dos prejuízos ocasionados por roubo, furto, incêndio, colisão e granizo é imprescindível a apresentação do BOLETIM DE OCORRÊNCIA, sendo o mesmo válido se feito no momento da ocorrência, sendo exceção apenas os casos atípicos sob justificativa aceita pela diretoria executiva da **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**.

Todo boletim de ocorrência e/ou registro de ocorrência (cópias) deverão ser arquivados na Associação, sendo de responsabilidade do associado providenciar a entrega do mesmo, sob pena de não recebimento do valor da indenização ou reparação.

8. PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

O associado que desejar se desligar da **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR**, deverá entrar em contato com a central de atendimento, através do Telefone **(49) 3019-5005** ou diretamente no endereço da sede situada na Av. Dom Pedro II, Sala 02, Bairro: Universitário – Lages – SC – CEP: 88.509-518, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, esclarecendo o motivo do pedido.

O associado que solicitar o desligamento da associação deverá quitar as contribuições devidas até a data de sua saída, sob pena de cobrança judicial.

O associado que tenha usufruído do Programa de Proteção Veicular da Associação poderá desligar-se do quadro associativo somente após 12 (doze) meses, a partir do último evento danoso.

Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de 01 (um) acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses será exigida a Contribuição sobre Evento em dobro quando acionada a reparação pela segunda vez; em triplo pela terceira, seguindo-se o mesmo fator multiplicativo nos demais eventos, se requeridos em período inferior a 01 (um) ano, a contar do primeiro requerimento.



ATENÇÃO!!

9. PERDA DOS DIREITOS SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS

O associado que estiver em atraso com o pagamento das contribuições devidas, será excluído da Associação, conforme Estatuto Social e Regimento Interno, independente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de se evitar prejuízos a boa gestão das atividades associativas.

O associado inadimplente com suas obrigações perderá todos os direitos relativos ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS não podendo reclamar indenização em caso de evento danoso.

A **UNILAGES ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR** comunicará o associado de sua exclusão dos quadros da associação, através do contato telefônico, E-mail, SMS, WhatsApp, Correspondência ou outro meio que atinja o objetivo de cientificar-lhe.

O associado tem plena ciência que não terá qualquer direito ao ressarcimento de valores pagos a título de contribuição quando deixar de fazer parte do quadro da Associação.

10. EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Conforme Estatuto Social e Regimento Interno, a Diretoria Executiva poderá deliberar no sentido de excluir o associado dos quadros da associação quando o mesmo incorrer em falta grave.

Considera-se falta grave, além daquelas contidas no Estatuto Social e Regimento Interno:

- a) o não pagamento de qualquer das contribuições devidas pelo associado no prazo estipulado;
- b) atos que possam caracterizar fraude ou tentativa de fraude no recebimento de qualquer reparação ou indenização sobre evento, direta ou indiretamente pela associação;
- c) omissão no dever de cuidado e manutenção do(s) veículo(s) cadastrado(s) na associação, vinculado a proteção veicular;
- d) outras situações que consoante deliberação da Diretoria Executiva forem consideradas falta grave;
- e) **a falta de atualização dos dados cadastrais por parte do associado, sendo obrigação deste informar todas as alterações de seus dados bem como as referentes aos bens e equipamentos cadastrados e sujeitos ao Programa de Proteção Veicular.**

Caso exista dispositivo de segurança (Rastreador) instalado no veículo o associado que for inativado, deverá solicitar e assinar imediatamente o termo de cancelamento.

A empresa responsável pelo rastreador, entrará em contato para retirada do equipamento com o prazo estabelecido de 24 hs, conforme contrato assinado entre associado e empresa de rastreadores.

O dispositivo de segurança RASTREADOR não é de propriedade do associado ou da Associação, mas sim da empresa que o instalou. Portanto o valor pago na adesão não equivale à aquisição do mesmo, devendo este ser devolvido imediatamente à empresa de rastreadores, sob pena de CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, previsto na legislação em vigor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O associado declara que todas as informações prestadas por ele à ASSOCIAÇÃO são verdadeiras e, caso fique confirmada a NÃO veracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo associado, o mesmo será imediatamente excluído do quadro Associativo.

O associado declara que leu e tem pleno conhecimento das normas contidas neste manual, aceitando-as, tendo ciência que as demais regras encontram-se no Estatuto Social e Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

